

EDITAL Nº 001/2.015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA- AMERIPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.937.005/0001-24, sito à Rua Gonçalves Dias, nº 239, Bairro Frezzarin, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Superintendente JOANINA SILVEIRA ROSA, torna público que estará credenciando, no período de 09 a 20 de fevereiro de 2.015, das 9:00 as 16:00 hs profissionais e empresas de saúde, na área de PERÍCIAS MÉDICAS para prestação de serviços junto ao AMERIPREV, pelo prazo de 12 (doze) meses.

I - DO OBJETO

Poderão ser credenciados médicos, clínicas, laboratórios, hospitais e estabelecimentos interessados na prestação de serviços periciais consistentes em consultas médicas especializadas e exames na área da medicina e procedimentos administrativos que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, especialmente auxílio-doença e aposentadoria por invalidez previstos na Lei Municipal nº 5.111, de 23 de novembro de 2.010.

II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados em se credenciarem junto ao AMERIPREV para a prestação de serviços de atendimento dos seus segurados e beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

1-NO CASO DE PESSOA FÍSICA

- *a)* Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do diploma de formação em curso superior em medicina, devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição no respectivo órgão de classe, no mínimo a cinco anos;



- d) Currículo Profissional;
- e) Inscrição no CPF-MF;
- *f*) *Título de especialidade;*
- g) Alvará de funcionamento expedido pela Municipalidade.

2 - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- **b**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- **g**) Indicação dos profissionais que integram a sociedade e que prestarão os serviços de consulta médica ou, se responsabilizarão pelos procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- **h**) Relação de equipe técnica, se tiver;
- i) Relação de equipe disponível, se tiver;
- j) Alvará de funcionamento expedido pela Municipalidade.

III - DA PROPOSTA

- 1. A proposta da empresa ou do médico, para a realização de consultas ou de exames resumir-se-á à apresentação de declaração:
- *a)* De que conhece e aceita sem restrições as condições estabelecidas neste edital para o credenciamento.
- **b**) Indicando o local onde atenderá os segurados encaminhados pelo AMERIPREV, admitindo-se o atendimento fora do Município em até 50 km do Instituto.
- c) Indicando os dias e horários disponibilizados para a prestação de serviços.



- 2. A proposta deverá observar o teor do modelo constante do anexo I e II deste edital.
- 3. A proposta deverá ser apresentada em envelope único, juntamente com os documentos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico ou empresa e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Americana.
- 2. Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal.
- 3. O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelo interessado, observada a necessidade e conveniência do AMERIPREV.
- 4. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

V – DO CREDENCIAMENTO

- 1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo I e II do presente Edital.
- 2. A documentação e a proposta que forem apresentadas serão examinadas pela Superintendência e pela Diretoria de Benefícios do Instituto e encaminhadas à Comissão de Licitação do AMERIPREV que analisará e julgará as propostas, desde que a proposta atenda as exigências deste edital, o proponente será credenciado, mediante sua assinatura do termo do respectivo instrumento de contrato.



3. Não se admitirá modificação nas propostas em relação aos honorários e condições de seu pagamento, estabelecidos neste edital, que onerem o Instituto, admitindo-se, no entanto, eventuais descontos, especialmente nos honorários relativos ao custo operacional.

VI – DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

- 1. O procedimento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise das propostas e habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação, atende aos requisitos;
- *e*) *Fase recursal*;
- f) Homologação do resultado final.
- 2. A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feito por meio de afixação no quadro de avisos e no site do AMERIPREV.
- 3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das fases "d" e "f".

VII – DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 1. O valor da perícia médica deverá ser apresentado pelas empresas ou profissionais interessadas no ato da entrega da documentação exigida.
- **2.** O pagamento dos honorários será feito até o décimo quinto dia (15°) útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.



- 3. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para a realização das perícias médicas, emitidas pelo AMERIPREV e a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos.
- **4.** Não implicará em novo pagamento, eventual consulta médica de retorno de segurado necessária à instrução do mesmo Relatório Pericial Conclusivo.
- 5. O atraso no pagamento dos honorários sujeitará o AMERIPREV ao pagamento acrescido de correção monetária e juros de 1,0% ao mês.
- **6.** O atraso no pagamento dos honorários por mais de trinta dias exonera a empresa ou o prestador de serviços, ou seja, do atendimento aos beneficiários do AMERIPREV.
- 7. O prestador de serviço médico credenciado não poderá recusar-se a atender o segurado do AMERIPREV exceto em caso de força maior, indicando e justificando por escrito, ficando a critério da Administração do AMERIPREV acatar ou não a justificativa.
- 8. A prestação de serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do AMERIPREV. Fica facultado ao AMERIPREV descredenciar o prestador de serviços médicos sempre que, a seu juízo, a demora na realização das perícias prejudicar a concessão do beneficio, mediante prévia comunicação por escrito ao credenciado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 9. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante assinatura de termo bilateral ou mediante comunicação unilateral, de qualquer das partes, sempre que houver infração a qualquer uma das condições do credenciamento, ou, ainda mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, sempre que uma das partes não se interessar pelo prosseguimento do credenciamento.



- 10.0 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao credenciado, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
- 11.A rescisão acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior:
- 1) Retenção dos créditos decorrentes do credenciamento até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
- 2) Além das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:
- a) Atraso no início da perícia, paralização total ou parcial por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos em decorrência de fatos de responsabilidade da Contratada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração do AMERIPREV.
- b) Inobservância das especificações técnicas;
- c) Emprego de métodos inadequados e ilegais.
- 12. A rescisão acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior:
- 13.A rescisão acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior:
- **14.**A rescisão acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior:

VIII – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

01. As despesas decorrentes do credenciamento de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais para a realização dos serviços previstos neste edital correrão por conta das dotações codificadas sob os nºs.



06.23.01-3390.90.39.56-09.122.0095.2.109.56 e 06.23.01-3390.36.34-09.122.0095.2.109 do orçamento anual do AMERIPREV, suplementada, se necessário.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- **2.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Americana, 06 de fevereiro de 2.015.

JOANINA SILVEIRA ROSA Superintendente



ANEXO I

À
SUPERINTENDENTE do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE AMERICANA - AMERIPREV

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA), com sede à
, inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada pelo SrCédula de
Identidade n^o , fone n^o
vem requerer à Vossa Senhoria se digne determinar
a sua habilitação no Edital de Credenciamento nº 001/2.015, com vistas
à prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS, apresentando os
documentos exigidos no Item II do Edital, bem como atendendo as
condições nele estabelecidas .

Nestes termos Pede deferimento

Data,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II

A SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA-AMERIPREV

(IDEN	TIFICAÇÃO I	DO MÉDI	(CO)	ca	om ender	eço
à		•••••	n°	•••••	cédula	de
identidade RG nº.		CPF n	<i>o</i>			
CRM n°						
Vossa Senhoria	se digne	determin	ar a s	sua habi	litação	no
Credenciamento,	conforme Edi	tal n° 001.	/2.015., co	om vistas	à presta	ção
de serviços de	PERÍCIAS M	<i>IÉDICAS</i> ,	apresente	ando os	documen	itos
exigidos no item	II do Edital,	bem com	o atenden	ndo as con	ndições n	ıele
estabelecidas.						

Nestes Termos

Pede deferimento

Data,

ASSINATURA